

O Cristianismo e o Império Romano

AULA 3

Instrumentos de controle do império romano:
finanças e leis

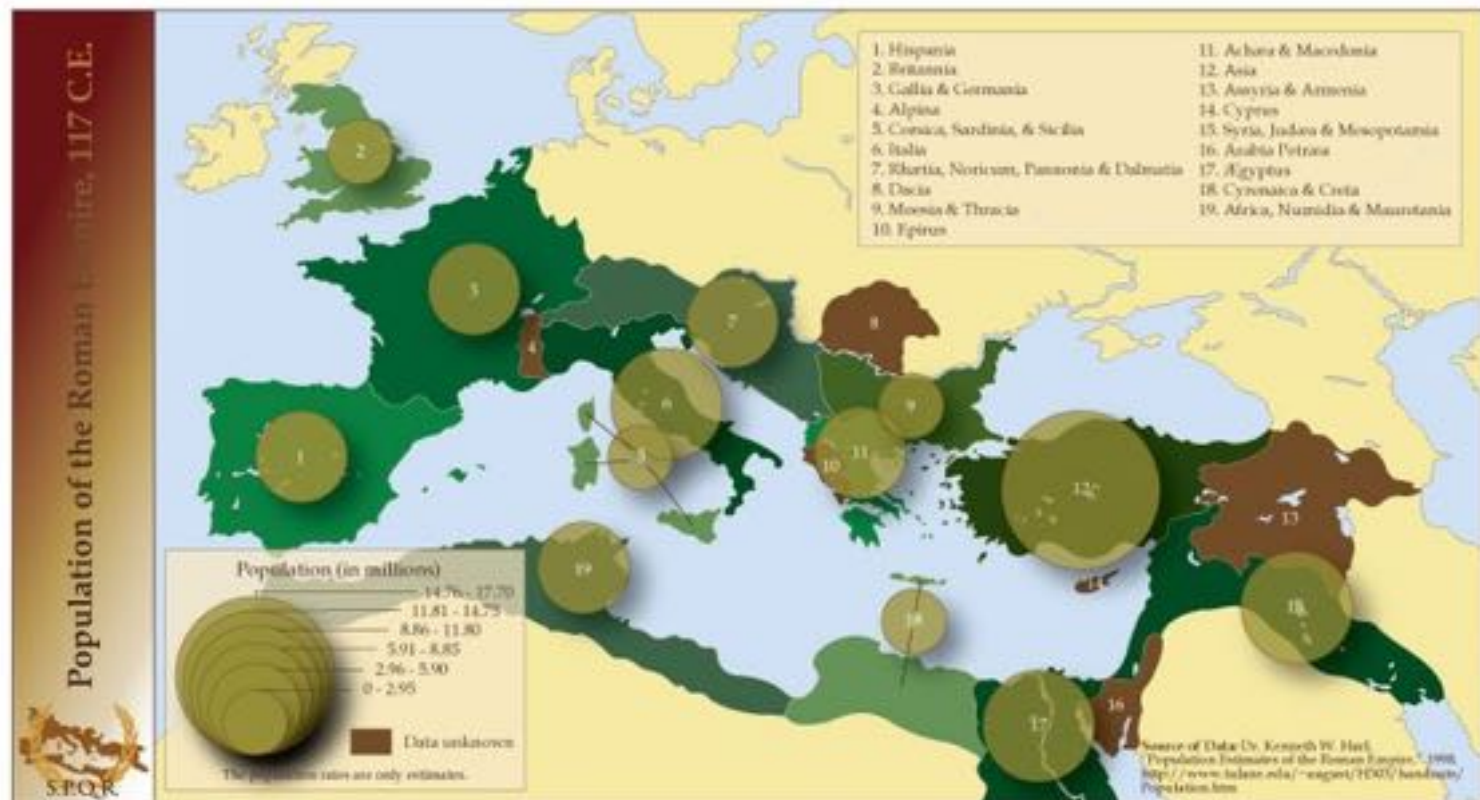
Wesley R. Silva

Escola Bíblica de Adultos

Outubro – Novembro 2017

Como administrar um império

- Na época de Jesus o império romano possuía ao redor de 50 milhões de pessoas.
- Administração sem tecnologias ou burocracias.
- Principais objetivos da administração romana: dinheiro, ordem e paz.



Finanças e impostos

- A extensão territorial do império exigia uma fonte grande e contínua de receitas.
- No primeiro século o total anual da receita romana estava entre 100 e 200 milhões de denários, aprox. 10% do PIB.
- Em época de guerra a receita aumentava com os saques, confisco de terras e bens e vendas de escravos.
- O primeiro século foi uma época de relativa paz (*Pax Romana*): receita dependia basicamente da arrecadação tributária.

Finanças e impostos

- O tesouro público financiava os serviços públicos em Roma e as despesas administrativas nas províncias senatoriais.
- As despesas nas províncias imperiais corriam por conta do imperador:
 - despesas dos governadores designados
 - soldos de todos os soldados do império (incluindo honrarias)
 - grande multidão de escravos e homens-livres
 - financiamento dos cultos e sacrifícios aos deuses e ao imperador
 - projetos de infra-estrutura (portos, estradas, edifícios públicos)
 - jogos e espetáculos públicos

Finanças e impostos

- Impostos eram cobrados somente de cidadãos não-romanos.
- Dois tipos de impostos: *tributum soli* e *tributum capitis*.
- *Tributum soli*: imposto fixo sobre propriedades (terras, casas, escravos, navios) → 1% por ano na Síria do primeiro século.
- *Tributum capitis*: imposto per capita sobre homens (14-65 anos), mulheres (12-65).
- Os evangelhos identificam este imposto como sendo 1 denário/pessoa/ano (Mt 22:15-22; Mc 12:14-17; Lc 20:21-26).

Finanças e impostos

- Além do *tributus soli* e do *tributum capitis*, Roma impôs vários tributos indiretos às suas províncias.
 - importações e exportações
 - transporte de bens
 - pedágios em estradas, pontes e portos



Finanças e impostos

- César Augusto criou novos impostos durante seu governo:
 - 1% sobre vendas de produtos (~ICMS).
 - 4% sobre vendas de escravos.
 - 5% sobre heranças acima de 100.000 sestércios (excluídas as de parentes próximos).
- Os judeus também pagavam impostos religiosos, fora os dízimos.
- Meio *shekel* era o imposto anual para a manutenção do templo de Herodes (Ex 30:13; Mt 17:24-27).
- Após a destruição de Jerusalém, todos os judeus do império eram obrigados a pagar dois denários/ano para a manutenção do templo de Júpiter, construído no lugar do templo de Herodes.

Finanças e impostos

- No final da República, quando a maioria das províncias já estava estabelecida, Roma usava a iniciativa privada para coletar impostos.
- Os equestres (segunda posição na aristocracia romana) concorriam nas licitações para cobrança de impostos.
- Quem ganhava o direito de coletar impostos formava uma equipe de cobradores locais para o tesouro público romano (*publicani*).
- A quantia cobrada precisava pagar o investimento feito pelos agentes, já que Roma não limitava o valor máximo.
- Este sistema incentivava a prática de corrupção e extorsão (Lc 19:8).

Finanças e impostos

- César Augusto aboliu a cobrança por publicanos em todo o império, passando a responsabilidade para os oficiais romanos.
- Mas na Palestina os publicanos ainda continuaram a cobrar os impostos indiretos.
- Os publicanos eram geralmente contratados entre os pequenos, mas prósperos, comerciantes locais (Mt 9:9-11).
- Zaqueu deveria ser o chefe e supervisor de uma companhia de publicanos em Jericó (Lc 19:1-2).

Finanças e impostos

- Os publicanos eram odiados e desprezados pelo povo e pelos escribas:
 - associação com pecadores (Mt 9:11, 11:19)
 - associação com prostitutas (Mt 21:31)
 - associação com gentios (Mt 18:17)
 - agentes de extorsão (Lc 3:12-13)
 - traidores da nação
 - cerimonialmente impuros pelo seu contato com gentios.

- Jesus teve empatia pelos publicanos (Lc 7:34, 15:1-2, 18:10-14).

Finanças e impostos

- A base de cálculo do imposto devido pela população era obtida através de um censo.
- Censos eram realizados geralmente quando uma nova província era estabelecida, inquerindo os nomes, idade, situação financeira e legal de cada membro da família.
- O censo determinado por Augusto na época do nascimento de Jesus teve caráter tributário (Lc 2:1-5).
- Duas dificuldades históricas na interpretação deste texto:
 - ocorre 10 anos mais tarde do nascimento de Cristo (registros históricos sobre Quirino como governador da Síria no ano 6 dC).
 - a Galileia não estava incluída entre as províncias tributadas.

Finanças e impostos

- A economia do império dependia basicamente de um sistema monetário.
- Roma usava moedas de prata e ouro para pagar suas tropas, fornecedores e prestadores de serviço, que as difundiam pelo império.
- Moedas locais podiam também ser cunhadas pelos governadores de províncias e reis-clientes e cidades-livres.
- As imagens cunhadas nas moedas variavam conforme a época e local, mas geralmente consistiam no nome de um governante, sua figura ou um símbolo pagão (divindade, templo etc).

Finanças e impostos

COMMON COINS OF THE ROMAN EMPIRE



Aureus 200 BCE-305 CE
7g, ~20mm



Solidus 310-693 CE
4.5g, ~20mm



Aes 315-400 CE
2-4g, ~18mm



Aes 383-400 CE
0.5-1.5g, ~14mm



Denarius 211 BCE-241 CE
3g, ~19mm



Tremissis 380-367 CE
1.5g, ~14mm



Sestertius 23 BCE-250 CE
20-30g, ~35mm



Antoninianus 215-295 CE
5-5g, ~21mm



Siliqua 310-650 CE
1-3g, ~18mm



As 280 BCE-250 CE
9-12g, ~27mm



Follis 294-310 CE
5-12g, ~26mm (early)



Dupondius 23 BCE-250 CE
11-15g, ~29mm

Finanças e impostos

- Com raras exceções, os governadores na Judeia usavam símbolos neutros em suas moedas, para não ofender os judeus.
- Herodes, o Grande (37 aC-4 dC) foi o primeiro governante da Judeia a usar a linguagem grega e datas em suas moedas.
- Herodes Agripa I (37-44 dC) cunhou o imperador em um lado de suas moedas e uma deusa e seu templo pagão no outro.
- Herodes Agripa II (50-100) cunhou a sua própria imagem e a de uma deusa pagã.

Finanças e impostos

- O denário (*denarius*) era a unidade monetária padrão de prata no ocidente e a dracma grega o seu equivalente de prata no oriente.
- No primeiro século, o denário valia aproximadamente o salário de um dia de trabalho (Mt 20:1-2).
- Registros históricos (séc. V aC) indicam que a dracma era a diária de um trabalhador qualificado durante a construção da Acrópole de Atenas.
- Nas transações do dia-a-dia eram usadas moedas de bronze de menor valor, como o asse ou ceitil (traduzido como centavo em Lc 12:59).
- Várias outras moedas de menor valor estavam em uso no primeiro século nas diferentes províncias romanas.

Finanças e impostos

- Quando Jesus é interpelado sobre o imposto, os discípulos dos fariseus e herodianos lhe mostram um denário, a moeda usada para pagar o *tributum capitis* (Mt 22:17-19) .



Tibério César, Filho Augusto do Divino Augusto



Pontifex Maximus (imagem da mãe Lívia)

Finanças e impostos

Valor comparativo das moedas

- talento = 6.000 dracmas (uma barra de prata ou ouro)
- mina = 100 dracmas (uma barra de prata ou ouro)
- tetradracma = 4 dracmas = 4 denários
- estáter = 2 didracmas = 4 denários
- didracma = 2 dracmas = 2 denários
- denário = dracma
- sestércio = $\frac{1}{4}$ denário = 4 asses (referência de preço dos romanos)
- asse = $\frac{1}{16}$ ou $\frac{1}{24}$ denário (dependendo da taxa do cambista)
- semisse = $\frac{1}{2}$ asse = $\frac{1}{32}$ denário
- quadrante = $\frac{1}{4}$ asse = $\frac{1}{64}$ denário
- lépton = $\frac{1}{2}$ quadrante = $\frac{1}{8}$ asse = $\frac{1}{128}$ denário

Finanças e impostos

- O talento foi a quantia deixada pelo senhor aos seus servos para investimento (Mt 25:15).
- A mina foi a quantia utilizada por Lucas para a mesma parábola de Jesus (Lc 19:13).
- O estáter foi a moeda que Pedro encontrou na boca do peixe (Mt 17:27).
- A didracma era a moeda cobrada para o imposto do templo (Mt 17:24).
- As dracmas foram as moedas perdidas pela mulher em sua casa (Lc 15:8-9).

Finanças e impostos

- Dois asses podiam comprar 4 ou 5 pardais (Mt 10:29).
- Pães suficientes para alimentar 5 mil pessoas custariam 200 denários, o equivalente a menos de um asse por unidade (Mc 6:37).
- O preço sugerido por Judas para a venda do perfume que Maria derramou sobre os pés de Jesus foi de 300 denários (Jo 12:3-5).
- Na parábola do bom samaritano, Jesus calcula que dois denários são suficientes para cobrir as despesas de alguns dias de hospedagem e alimentação numa estalagem local (Lc 10:33-35).
- A viúva pobre ofertou 2 léptons = 1 lepta = 1 quadrante = $\frac{1}{4}$ asse = $\frac{1}{64}$ denário no templo (Mc 12:41-44).

Finanças e impostos

- Um soldado romano do exército regular recebia um soldo anual de 225 denários.
- Um soldado romano das tropas auxiliares, como as estacionadas na Palestina, recebia um soldo anual de 200 denários.
- Um cidadão romano precisava ter uma fortuna maior que 250.000 denários para concorrer ao senado.

Leis

- No período do NT, a lei romana havia substituído as leis helenísticas em todo o leste do Mediterrâneo, exceto no governo local das cidades-livres.
- A esfera jurídica da lei romana eram os casos de ofensa grave contra pessoas, sociedade e governo, principalmente por parte das classes mais altas e de oficiais do governo.
- Não cobria muitos crimes, incluindo os cometidos por pessoas comuns (*cognitio extra ordinaria*), que eram julgados caso a caso por um magistrado.
- Este magistrado, com a ajuda de um conselho, determinava o que era legal ou ilegal e qual a punição mais apropriada.
- Na cidade de Roma o prefeito e nas províncias os governadores exerciam esta função (At 18: 12-16).

Leis

A carta de Plínio, o Moço, governador da Bitínia, ao imperador Trajano em 111 dC, solicitando instruções sobre como agir perante as denúncias contra os cristãos.



Tenho por praxe, Senhor, consultar Vossa Majestade nas questões duvidosas. Quem melhor dirigirá minha incerteza e instruirá minha ignorância? Nunca presenciei nenhum julgamento de cristãos. Por isso ignoro as penalidades e investigações costumeiras, bem como as pautas em uso. Tenho muitas dúvidas a respeito de certas questões, tais como: estabelecem-se diferenças e distinções de acordo com a idade? Cabe o mesmo tratamento a enfermos e robustos? Aqueles que se retratam devem ser perdoados? A quem sempre foi cristão, compete gratificar quando deixa de sê-lo? Há de punir-se o simples fato de alguém ser cristão, mesmo que inocente de qualquer crime, o exclusivamente os delitos praticados sob esse nome?

Leis

Entretanto, eis o procedimento que adotei nos casos que me foram submetidos sob acusação de cristianismo. Aos incriminados pergunto se são cristãos. Na afirmativa, repito a pergunta segunda e terceira vez, ameaçando condená-los à pena capital. Se persistirem, condeno-os à morte. Não duvido que, seja qual for o crime que confessem, sua pertinácia e obstinação inflexíveis devem ser punidas. Alguns apresentam indícios de loucura; tratando-se de cidadãos romanos, separo-os para enviá-los a Roma.

Mas o que geralmente se dá é o seguinte: o simples fato de julgar essas causas confere enorme divulgação às acusações, de modo que meu tribunal está inundado com uma grande variedade de casos. Recebi uma lista anônima com muitos nomes. Os que negaram ser cristãos, considere-os merecedores de absolvição. De fato, sob minha pressão, devotaram-se aos deuses e reverenciaram com incenso e libações vossa imagem colocada, para este propósito, ao lado das estátuas dos deuses, e, pormenor particular, amaldiçoaram a Cristo, coisa que um genuíno cristão jamais aceita fazer.

Leis

Outros inculpados da lista anônima começaram declarando-se cristãos e, logo, negaram sê-lo, declarando ter professado esta religião durante algum tempo e renunciando a ela há três ou mais anos; alguns a tinham abandonado há mais de vinte anos. Todos veneraram vossa imagem e as estátuas dos deuses, amaldiçoando a Cristo. Foram unânimes em reconhecer que sua culpa se reduzia apenas a isso: em determinados dias, costumavam comer antes da alvorada e rezar responsivamente hinos a Cristo, como a um deus; obrigavam-se por juramento a não praticar qualquer crime, mas à abstenção de roubos, rapinas, adultérios, perjúrios e sonegação de depósitos reclamados pelos donos. Concluído este rito, costumavam distribuir e comer seu alimento. Este, aliás, era um alimento comum e inofensivo.

Eles deixaram essas práticas depois do edito que promulguei, de conformidade com vossas instruções, proibindo as sociedades secretas. Julguei ser mais importante descobrir o que havia de verdade nessas declarações através da tortura a duas moças, chamadas diaconisas, mas nada achei senão superstição baixa e extravagante. Suspendi, portanto, minhas observações na espera do vosso parecer. Creio que o assunto justifica minha consulta, mormente tendo em vista o grande número de vítimas em perigo. Muita gente, de todas as idades e de ambos os sexos, corre o risco de ser denunciada e o mal não terá como parar. Esta superstição contagiou não apenas as cidades, mas as aldeias e até as estâncias rurais.

Leis

Contudo, o mal ainda pode ser contido e vencido. Sem dúvida os templos que estavam quase desertos são novamente frequentados; os ritos sagrados há muito negligenciados, celebram-se de novo; vítimas para sacrifícios estão sendo vendidas por toda a parte, ao passo que, até recentemente, raramente um comprador era encontrado. Esses indícios permitem esperar que legiões de homens sejam susceptíveis de emenda, desde que tenham a oportunidade de se retratar.

A resposta de Trajano a Plínio

Observaste o procedimento adequado, meu querido Plínio, em peneirar os casos daqueles que te haviam sido denunciados como Cristãos. Não cabe formular regra dura e inflexível, de aplicação universal. Eles não estão a ser procurados; se eles são denunciados e provaram sua culpa, eles devem ser punidos, com esta restrição, de que se alguém nega ser cristão e, mediante a adoração dos deuses, demonstra não o ser atualmente, ainda que esteve sob suspeita no passado, deve ser perdoado em recompensa de sua emenda. Mas acusações postas anonimamente não deveriam ter lugar em qualquer prossecução. Para isto é tanto um tipo perigoso de precedente e fora de sintonia com o espírito de nossos tempos.

Leis

- Esta correspondência ajuda a explicar porque os cristãos nos primeiros dois séculos foram perseguidos somente esporadicamente, em períodos e locais específicos.
- No NT, pequenos casos legais eram resolvidos pelos oficiais locais, sem envolvimento direto do governador.
- Na Judeia, o sinédrio e o sumo-sacerdote continuavam observando e aplicando a lei de Moisés, com a permissão das autoridades romanas, mas não podiam aplicar a pena de morte.
- A autoridade nas cidades gregas estava limitada à sua jurisdição local.
- Estratégia usada por Paulo, Barnabé e seus auxiliares para dificultar a vida dos seus acusadores (At 17:5-10).

Leis

- Juízes e governadores anunciavam suas decisões legais sentados numa plataforma elevada (*bema*).
- No NT expressa a ideia de “tribunal” (Mt 27:19; Jo 19:13; At 12:21, 18:12 e 16-17, 25:6, 10 e 17; Rm 14:10; 2 Co 5:10).



O *bema* de Corinto, onde Paulo foi levado à presença do procônsul Gaio, governador da província da Acaia (At 18:12).

Leis

- Cidades do império mantinham um corpo policial recrutado entre a população local.
- Em Jerusalém o sumo-sacerdote tinha a guarda do templo, comandada pelo capitão do templo (Jo 18:3 e 12; At 5:24-26; Mt 27:65).
- A pequena província da Judeia contava com apenas seis coortes, cada uma com 600 homens, comandadas por um tribuno militar (At 10:1, 21:31-40, 27:1; Jo 18:12).
- Suspeitos geralmente eram açoitados como parte de um exame preliminar. Os lictores usavam varas (2 Co 11:25).
- As penas para pessoas condenadas variavam com a sua posição social: multas ou exílio para os de classe alta; escravidão, trabalhos forçados em minas, combates com gladiadores ou feras para os de classe baixa.

Leis

- A pena de morte era aplicada a crimes diversos.
- Queima em estacas para os incendiários, morte por feras na arena, crucificação para escravos e prisioneiros de guerra.
- O Sinédrio em Jerusalém tinha autoridade para punir com 39 açoites (2 Co 11:24).
- O único caso de aplicação imediata da pena de morte (apedrejamento) permitida aos judeus por Roma era a violação do pátio interior do templo por um gentio, inclusive romano.

Leis

O Julgamento de Jesus

- Os relatos em Mateus, Marcos e Lucas refletem corretamente a lei romana vigente.
- O julgamento de Jesus foi *extra ordinem*, pois era acusado de algo não coberto pela lei romana. Não tinha base política, mas religiosa.
- Foi um julgamento formal (Mt 27:19) em que os judeus o acusaram de incitar a sonegação de impostos e a insurreição contra Roma (Lc 23:2).
- Pilatos tentou liberar Jesus por não achar motivos suficientes para condená-lo (Lc 23:15-16; Jo 19:4), mas os judeus o ameaçaram de traição ao imperador (Jo 19:12).
- Uma vez acusado, Jesus foi espancado mais severamente como preparação para a crucificação (Mc 15:15).

Leis

Paulo perante as autoridades de Filipos

- Motivo: o exorcismo de uma escrava que vaticinava (At 16:16-18).
- Paulo e Silas são acusados de promover tumulto e propagar uma religião não autorizada por Roma (At 16: 19-21).
- Sem terem tempo de se defender são açoitados pelos lictores e presos (At 16:22-23).
- Paulo e Silas apelam para a *Lex Iulia* e se negam a sair da prisão sem um pedido formal de desculpas por parte das autoridades (At 16: 37-39, 22:25-26).
- Se o processo tivesse continuidade, o próximo passo seria levar Paulo e Silas diante do procônsul que governava a Macedônia.

Leis

Paulo perante as autoridades de Éfeso

- Motivo: o ourives Demétrio instigou o sindicato dos artesãos a processar Paulo por ver seu ofício ameaçado pelo Evangelho (At 19:24-28).
- Paulo e seus companheiros macedônios são levados pela multidão à assembleia popular no anfiteatro da cidade (At 19:29-32).
- O escrivão da cidade (um cargo eletivo com mandato de um ano) acalmou a multidão e fez prevalecer os trâmites legais (At 19:35-39).
- O escrivão sabia que aquela assembleia era ilegal e que isso podia provocar a reação romana (At 19: 40-41).



Leis

Paulo perante as autoridades de Tessalônica

- Motivo: os judeus ficaram com inveja ao verem as conversões de judeus e gregos pela pregação de Paulo e tentam levar Paulo e Silas à assembleia da cidade (At 17:4-5).
- Como não os encontraram levam Jasom, o anfitrião de Paulo em Tessalônica (At 17:6).
- O grupo é acusado de “agir contra os decretos do imperador”, possivelmente propagar uma religião não autorizada (At 17:7).
- Por Tessalônica ser uma cidade-livre, as autoridades tinham liberdade para agir fora da jurisdição romana, mas preferiram cobrar de Jasom uma garantia e dispensar o grupo (At 17:8-9).

Leis

Paulo perante as autoridades de Corinto

- Motivo: novamente os judeus ficam com inveja ao verem as conversões motivadas pela pregação de Paulo e o levam diante do procônsul Gálio, governador da Acaia (At 18:12-13).
- Gálio reconheceu aquela causa como *extra ordinem* e usou seu direito de não proceder ao julgamento (At 18:14-16).
- Após a dispensa do caso, o líder da sinagoga em Corinto, Sóstenes, foi espancado, sob a complacência de Gálio (At 18:17).
- Possivelmente todos os envolvidos não eram cidadãos romanos.

Leis

O julgamento de Paulo

- O julgamento de Paulo diante do governador Félix, em Cesareia, é um exemplo do procedimento formal de um caso *extra ordinem* nas províncias romanas:
 - questões de jurisdição
 - o papel dos acusadores assistidos por um advogado
 - acusações baseadas no sistema *extra ordinem*
 - o poder do governador em adiar uma decisão
- Félix era um escravo liberto, casado com a neta de Herodes, o Grande, que governou a Judeia de 52 a 60 dC no cargo de procurador, graças à influência da mãe do imperador Cláudio.
- Félix concordou em julgar Paulo mesmo quando soube que era da Cilícia, pois tinha o direito de enviar o acusado para a sua província natal para julgamento (At 23:33-35).
- Assim como a Judeia, a Cilícia era uma província sob a jurisdição do legado da Síria.

Leis

O julgamento de Paulo

- Por ser natural de Tarso, uma cidade-livre, Paulo estava isento da jurisdição provincial normal.
- As acusações foram formalizadas por um advogado chamado Tértulo, que representava os judeus da província da Ásia e a liderança de Jerusalém (At 24:1-4).
- A promotoria tentou convencer o governador de que Paulo não estava simplesmente contestando as crenças judaicas, mas perturbando a comunidade judaica em todo o império (At 24:5-9).
- Esta estratégia era necessária para dar um caráter político ao processo, uma vez que nenhum governador romano oficialmente condenaria alguém por violação de crenças ou costumes.

Leis

O julgamento de Paulo

- A carta do tribuno Cláudio Lísias, uma peça-chave no processo, não corrobora a versão dos acusadores (At 23:25-30).
- Paulo demonstra conhecimento da lei romana ao objetar a ausência de parte dos seus acusadores (At 24:19-20).
- Félix ficou indeciso, pois embora a acusação tivesse caráter político, as evidências eram teológicas, fora do alcance da lei romana.
- Félix adia o julgamento à espera da testemunha ocular, o tribuno Cláudio Lísias (At 24:22).
- Félix manteve Paulo sob custódia por dois anos, à espera de receber algum suborno, até perder o mandato em 60 dC (At 24:22).

Leis

O julgamento de Paulo

- Félix foi substituído por Pórcio Festo, que não tinha experiência com assuntos judaicos e nem uma esposa judia para auxiliá-lo.
- Talvez motivado por estabelecer boas relações com os judeus, Festo reabre o caso Paulo.
- O novo julgamento também foi um processo formal (At 25:4-6).
- Quando Félix decide transferir o julgamento para Jerusalém, Paulo percebe o perigo e apela para César (At 25:9-11).
- Numa audiência diante do rei Herodes Agripa II e sua irmã Berenice, Paulo reitera sua inocência e Festo usa a ocasião para embasar um relatório ao imperador (At 25:24-27).

Leis

Paulo em Roma

- Lucas não registra detalhes do período que Paulo passou em Roma aguardando o julgamento.
- Paulo ficou sob a custódia da guarda pretoriana, a tropa de elite do imperador, durante dois anos (At 28:16 e 30; Fl 1:13).
- Possíveis motivos para a demora do julgamento de Paulo:
 - Nero não demonstrava interesse por casos processuais.
 - Seus acusadores não compareceram a Roma.
 - A fila de espera estava congestionada.
- Embora a tradição afirme que Paulo foi executado por Nero na perseguição de 64 dC, não há evidências que comprovem que Paulo tenha sequer sido julgado em Roma.